



JIVE DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO
CNPJ nº 20.468.380/0001-09
(“Fundo”)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, Hora e Local: Em 04 de agosto de 2022, às 11h00, na sede da **MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”)**, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), Rio de Janeiro/RJ, instituição administradora do Fundo.

2. Convocação e Presença: Convocação realizada nos termos do Artigo 67, da Instrução CVM nº 555/14, conforme alterada, bem como nos termos do Regulamento do Fundo (“Regulamento”). Presentes os cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas de emissão do Fundo (“Cotistas”), conforme lista de presença de cotistas arquivada na sede da Administradora. Presentes, também, os representantes legais da Administradora e da Jive Asset Gestão de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 19º andar, Ala Leste, CEP 01480-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.966.641/0001-47 (“Gestora”), na qualidade de gestora do Fundo.

3. Mesa: Presidente: Yago Reis de Souza Crispim; Secretária: Fernanda M. P. Gonzalez.

4. ESCLARECIMENTOS DA GESTORA: A fim de possibilitar a adequada deliberação pelos Cotistas das matérias elencadas na Ordem do Dia, a Gestora esclarece que as matérias objeto da presente Ordem do Dia tem como objetivo assegurar o pleno alinhamento de interesses entre o Fundo e seus Cotistas, com relação às estratégias de desinvestimento do Fundo, cujo Prazo do Fundo se encerra em 04 de agosto de 2022.

Dessa forma, tendo em vista a aproximação do encerramento do Prazo do Fundo e a natureza da estratégia e qualificação dos ativos integrantes da carteira do Fundo e dos fundos por ele investidos, o objetivo é que o prazo de duração do Fundo seja prorrogado por mais 1 (um) ano.

Para tanto, a Gestora apresentou aos Cotistas uma carta, em documento apartado, contendo explicação mais detalhada sobre as estratégias de desinvestimento que vem sendo conduzidas, com a respectiva exposição de motivos que fundamentam a prorrogação do Prazo do Fundo.

5. Ordem do Dia:



- I. Deliberar sobre a prorrogação do prazo de duração do Fundo por mais 1 (um) ano contado de 04 de agosto de 2022, sendo, portanto, o Prazo do Fundo prorrogado até 04 de agosto de 2023;
- II. Em caso de aprovação da deliberação acima, deliberar sobre a alteração do Regulamento para fazer constar o novo Prazo do Fundo, que independe de deliberação em AGE, nos termos do Anexo I – Regulamento Marcado;
- III. Deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo e parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- IV. Deliberar sobre aprovação para que o novo Regulamento do Fundo, considerando as deliberações acima, conforme aprovadas, entre em vigor na data da AGE;
- V. Caso aprovadas as deliberações acima, autorizar a Administradora e a Gestora a tomar todas as medidas necessárias à implementação das matérias objeto da Ordem do Dia.

6. Deliberações: Após as matérias constantes da Ordem do Dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas decidiram **aprovar**, por unanimidade, e sem quaisquer restrições ou ressalvas:

- I. A prorrogação do prazo de duração do Fundo por mais 1 (um) ano contado de 04 de agosto de 2022, sendo, portanto, o Prazo do Fundo prorrogado até 04 de agosto de 2023;
- II. A alteração do Regulamento para fazer constar o novo Prazo do Fundo, que independe de deliberação em AGE, nos termos do Anexo I – Regulamento Marcado;
- III. As demonstrações financeiras do Fundo e parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- IV. O novo Regulamento do Fundo, considerando as deliberações acima, conforme aprovadas, entre em vigor nesta data;
- V. Autorização à Administradora e à Gestora a tomar todas as medidas necessárias à implementação das matérias objeto da Ordem do Dia.

7. Assinatura Digital: As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de



autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes. Para todos os fins, consideram-se presentes os Cotistas que enviaram os votos por escrito, nos termos do Regulamento.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2022.

Certifico que a presente ata confere com a ata livro original.

Yago Reis de Souza Crispim
Presidente